



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ⁷⁸...../2017

Lei - 7427

APROVADO EM 23/10/17
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE
<i>[Assinatura]</i>
SECRETARIO

RATIFICA A 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO ORIUNDO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAOPEBA E VALE DO PIRANGA-CISAP-VP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO ESPERA, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada na íntegra, a 3ª (Terceira) Alteração ao Contrato de Consórcio oriundo do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAOPEBA E VALE DO PIRANGA-CISAP-VP**, a qual é parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO ESPERA- MG, de setembro de 2017.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

Do Prefeito Municipal de Rio Espera-MG

À Câmara Municipal de Rio Espera-MG

Assunto: Ratificação de Projeto de Lei.

Senhor Presidente;

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores;

Apresentamos a esta Casa, Projeto de Lei de Ratificação de Alteração do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICOINTERMUNICIPALDE SAÚDE DO ALTO PARA OPEBA E VALE DO PIRANGA – CISAPVP, firmado na última Assembleia Geral, convocada para esta finalidade.

Como já informado a V. Exas., o presente projeto de lei, trata-se de adequação firmada em Assembleia que deve ser ratificada, eis que dista de alteração de valores das remunerações, anteriormente aprovada nesta Casa, dos empregados públicos do Consórcio CISAPVP.

Conforme se pode comprovar, visando diminuir custos administrativos, houve por bem alteração dos valores anteriormente utilizados, passando por avaliações concretas o que possibilitou novos rumos e novos conceitos para o Consórcio.

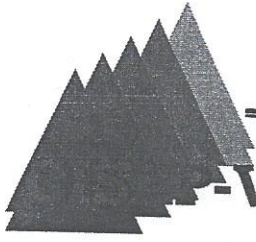
Assim, aguarda na certeza de aprovação do presente projeto, eis que totalmente benéfico a todos os municípios consorciados, ante a grande diminuição dos custos administrativos até então praticados.

Diante disso declino considerações a V. Exas., em face da análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação a matéria posta.

Rio Espera, de de 2017.


Lúcio Marcos da Silveira

Prefeito Municipal



**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto
Paraopeba e Vale do Piranga – Cisap VP**

Fundado em 27/08/1997

CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTA - INSC. MUN. Nº 024.230

Av. Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, 380 – sobreloja 01 e 03 andar
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS – CEP 36.400-000

e-mail: cisap@viareal.com.br

Tel/Fax: (31) 3763-5796 - (31) 3763-8351

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO PARAOPEBA E DO VALE DO PIRANGA – CISAP-VP**

CONSIDERANDO necessidade de ajustes necessários ao bom desempenho do Protocolo de Intenções;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes salariais, conforme mercado de trabalho e contenção de gastos;

CONSIDERANDO as normas de direito público no que refere ao Regime de Contratação de Pessoal, altera o Protocolo de Intenções, no TÍTULO VI- DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – passando a vigorar com a presente redação;

CONSIDERANDO que o assunto foi discutido em Assembleia Extraordinária e devidamente aprovado;

RESOLVE:

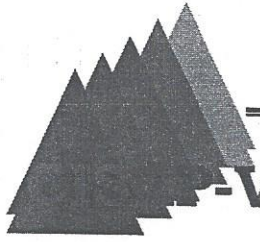
Art. 1º - Ficam alterados os artigos do CONTRATO DE CONSÓRCIO aprovado e abaixo mencionados, que passam a vigorar nos termos em que se encontram;

TÍTULO VI

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DOS AGENTES PÚBLICOS



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga – Cisap VP

Fundado em 27/08/1997

CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTA - INSC. MUN. Nº 024.230

Av. Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, 380 – sobreloja 01 e 03 andar

CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS – CEP 36.400-000

e-mail: cisap@viareal.com.br

Tel/Fax: (31) 3763-5796 - (31) 3763-8351

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

SUBSEÇÃO I – DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES REMUNERADAS

Artigo 68 – Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos em cláusula do presente documento, os nomeados para exercício de emprego público de provimento em comissão, servidores cedidos pelos entes consorciados e os prestadores de serviço contratados na forma estabelecida pela Lei 8.666/93.

§ 1º - a atividade da Presidência do Consórcio, dos demais membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Curador e de outros órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos, bem como a participação dos representantes dos Municípios consorciados e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§2º - O Secretário Executivo e Diretores Administrativos, cargo “ad nutum” não se enquadram no parágrafo anterior, vez que é exercido por pessoas que não fazem parte da Assembléia Geral.

§3º - os membros das comissões, que integrem as comissões permanentes ou especiais propostas pelo Consórcio não serão remunerados e não poderão receber qualquer quantia em pecúnia do Consórcio, inclusive a título indenizatório ou de compensação.

SEÇÃO II –

Dos Servidores Públicos

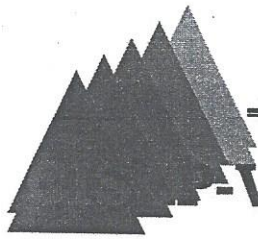
SUBSEÇÃO I –

Do Regime Jurídico

Artigo 69 – Os empregados públicos do Consórcio serão regidos pelas normas da CLT e precedem de concurso público sendo que os empregados detentores de cargos públicos de provimento em comissão, na forma Estatutária:

I- Todos os empregados estarão sujeitos ao Regime Único da Previdência Social – INSS

§ 1º - O regulamento deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, especialmente a descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregados públicos constante do quadro de pessoal em anexo I garantindo a todos, 13º salário, férias, indenizações;



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga – Cisap VP

Fundado em 27/08/1997

CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTO - INSC. MUN. Nº 024.230

Av. Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, 380 – sobreloja 01 e 03 andar
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS – CEP 36.400-000

e-mail: cisap@viareal.com.br

Tel/Fax: (31) 3763-5796 - (31) 3763-8351

§2º - A exoneração de empregados públicos dependerá de autorização do Conselho Diretor, após devido processo legal assegurando o direito de ampla defesa.

Do Concurso Público

Artigo 74 – Os editais de concurso público deverão ser subscrito pelo Presidente do Conselho Diretor que poderá outorgar poderes para tal fim ao Secretário Executivo.

Parágrafo Único - O edital, bem como o certame em sua íntegra, será realizado com as exigências contidas na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

I- o Consórcio poderá assinar termo de cooperação para prover o concurso público.

II- Por meio de ofício, cópia do Edital será entregue a todos os entes consorciados.

III- O Edital, em sua íntegra, será publicado por pelo menos três meses no quadro de aviso ou sítio do consórcio na Internet, afixando no quadro de avisos da sede do Consórcio, e, na forma de extrato, publicado em jornal de grande circulação regional.

SEÇÃO II-

Da Contratação Temporária

Artigo 75 – Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.

Parágrafo Único- Os contratados temporariamente exercendo as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista e estarão submetidos ao Regime Celetista.

SEÇÃO III-

Do prazo da Contratação Temporária

Artigo 76 – as contratações temporárias serão automaticamente extintas quando do preenchimento do emprego efetivo realizado através de concurso público.

§1º - As contratações através do processo seletivo (simplificado) terão prazo de validade de até

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba

Fundado em 27/08/1997

CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTO - INSC. MUN. Nº 024.230
Av. Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, 389 A - sala 203 - 2º andar
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS - CEP 36.400-000

e-mail: cisap@viareal.com.br

Tel/Fax: (31) 3763-5796 - (31) 3763-8351

RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

ANEXO I

SÍMBOLO DO CARGO	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA	FORMA DE RECRUTAMENTO	HABILITAÇÃO
CC-01	Secretário Executivo	01	3.800,00	40hs semanais	AMPLO	Ensino Médio
CC-01	Procurador	01	3.800,00	20hs semanais	AMPLO	Curso Superior em Direito
CC-02	Chefe de Departamento	01	2.800,00	40hs semanais	AMPLO	Curso Superior
CC-03	Encarregado de Transporte	01	1.800,00	40hs semanais	AMPLO	Ensino Fundamental
CC-04	Controlador Interno	01	1.600,00	40hs semanais	AMPLO	Curso Técnico em Contabilidade
TOTAL		05				



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba

Fundado em 27/08/1997

CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTO - INSC. MUN. Nº 024.230

Av. Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, 389 A - sala 203 - 2º andar

CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS - CEP 36.400-000

e-mail: cisap@viareal.com.br

Tel/Fax: (31) 3763-5796 - (31) 3763-8351

RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS**ANEXO II**

SÍMBOLO DO CARGO	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA	FORMA DE RECRUTAMENTO	HABILITAÇÃO
CE-01	Contador	01	2.000,00	20hs semanais	Concurso	Curso Superior Ciências Contábeis
CE-02	Auxiliar Administrativo	03	940,00	40hs semanais	Concurso	Ensino Médio
CE-03	Auxiliar de Serviços Gerais	01	*996,00	40hs semanais	Concurso	Ensino Fundamental
CE-04	Motorista	01	1.200,00	40hs semanais	Concurso	Ensino Fundamental e Habilitação "D" para dirigir ônibus
	TOTAL	06				

*(SALÁRIO MÍNIMO SINDICAL)